



**DECRETO Nº 2.239/2021
DE 16 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Regulamentação, da Lei Municipal nº543/2009, alterada pelas Leis Municipais 712/2013, 841/2014 e 1.300/2020 e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, caput, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Disposto na Lei municipal nº1.300/2020, de 14 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a regulamentação, em Âmbito Municipal, da Lei Municipal nº543/2009, alterada pelas Leis Municipais nº712/2013, nº841/2014 e nº1.300/2020.

Art. 2º Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio de sua equipe de trabalho, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a cobrança e o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município, referente à taxa de embarque no terminal Rodoviário do Município de Querência, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), a qual somente poderá ser alterada mediante autorização do Poder Legislativo.

Paragrafo Único. O valor da taxa de embarque rodoviário será cobrado do passageiro, via bilhete de passagem, e repassado, a cada 30 (trinta) dias, conforme relatório emitido pela empresa transportadora ao Setor de Tributação desta Municipalidade, que emitirá um DAM (documento de arrecadação municipal), para as devidas quitações.

Art. 3º As atividades de regulação, controle e fiscalização serão exercidas por este ente regulador, nos termos da legislação pertinente.



Art. 4º No exercício da fiscalização e quando julgar necessário, serão realizadas auditorias contábil-financeira e técnico-operacional para cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência / MT, 16 de Janeiro de 2021.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal